

LEY nº 486

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) para compra de 600m² (seiscentos metros quadrados), de uma faixa de terreno de cento e cinquenta metros de extensão por quatro metros de largura, de propriedade do Desembargador Halley Hübner Monteiro, em Laranjeiras, distrito de Cerepina, confrontando ao Norte com o próprio vendedor, Desembargador Halley Hübner Monteiro, ao Sul com a Cia. Morrison Knudsen de Engenharia, a Leste com a Rodovia BR 101 e a Oeste com Servidão sem denominação.

Artigo 2º - A faixa de terreno, referida no artigo anterior, se destina a ampliação de uma servidão pública existente entre os terrenos do vendedor e da Cia. Morrison Knudsen de Engenharia.

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente Lei, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.358/71

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra, 16 de julho de 1975


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal